



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024 às 17:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5521225: DECRETO Nº 11/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Navegantes

MUNICÍPIO

Navegantes



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5521225>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



DECRETO Nº 11 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV DA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS – CIWAY 470, EMPRESA G3 INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº 08.881.533/0001-31, LOCALIZADO NA RODOVIA INGO HERING (BR-470), BAIRRO VOLTA GRANDE, NAVEGANTES/SC E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III da Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para implantação do TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS - CIWAY 470, da empresa G3 INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 08.881.533/0001-31, localizado na Rodovia Ingo Hering (BR-470), Bairro Volta Grande, Navegantes/SC, nos termos do anexo deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de janeiro de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV DA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS – CIWAY 470, EMPRESA G3 INCORPORADORA LTDA- CNPJ Nº 08.881.533/0001-31, LOCALIZADO NA RODOVIA INGO HERING (BR-470), BAIRRO VOLTA GRANDE, NAVEGANTES/SC.

Art. 1º A Audiência Pública tem como objetivo a ampla discussão e deliberação acerca dos impactos positivos e negativos na implantação do TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS - CIWAY 470 da empresa G3 INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 08.881.533/0001-31, localizado na Rodovia Ingo Hering (BR-470), Bairro Volta Grande, Navegantes/SC.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 06 de fevereiro de 2024 (terça-feira), com início às 19h e término às 21h, no Salão da Sociedade 1º de Maio, situado à Rua Orlando Ferreira, 2492 – Bairro Machados, no Município de Navegantes/SC.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV estará disponível para análise pelos interessados no endereço: Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 498 – Bairro Centro - Navegantes (SC) - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura de Navegantes/SC e via site eletrônico próprio: <https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/21/estudo-de-impacto-de-vizinhanca>

Art. 3º Os participantes da Audiência Pública deverão assinar lista de presença.

Art. 4º A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 5º A Mesa Diretora será composta pelo Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor e pela empresa responsável da elaboração do EIV.

§ 1º A Audiência Pública será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes e, no seu impedimento, pelo Vice-presidente do Conselho da Cidade de Navegantes, que mediará os debates.

§ 2º Caberá ao Secretário do Conselho da Cidade a coordenação do registro dos participantes da Audiência Pública, em lista de presença, constando nome, número do documento de identidade, telefone e endereço, assim como a preparação da respectiva ata.

Art. 6º A Audiência Pública terá início com uma abertura oficial, seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora acerca dos objetivos do ato e da sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre





os procedimentos constantes deste Regimento, a serem observados durante a sessão.

§ 1º. A critério do Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso.

§ 2º. A Audiência Pública iniciará com a leitura deste Regimento que norteará a reunião.

Art. 7º Será realizada apresentação pelos empreendedores sobre os empreendimentos e seus objetivos, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Art. 8º A equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinha – EIV terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos, que deverá ser em linguagem clara e objetiva.

Art. 9º Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para a inscrição dos debatedores, podendo ser prorrogado, caso necessário, e com a devida permissão do Presidente da mesa.

Parágrafo único. As inscrições ao debate serão feitas por escrito, a partir do preenchimento de formulário próprio, a ser distribuído aos presentes.

Art. 10. O Presidente abrirá os debates, obedecendo rigorosamente à ordem das inscrições chegadas à mesa, podendo os questionamentos serem feitos em bloco, a critério da mesa.

§ 1º O debate deverá ser conduzido de forma a não permitir apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§ 2º Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

§ 3º O participante inscrito poderá, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, através de manifestação oral, no tempo de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.

§ 4º Os esclarecimentos adicionais solicitados deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

§ 5º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

§ 6º Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não foram possíveis de serem atendidos, terão um prazo máximo de 3 (três) dias para serem enviados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que providenciará o respectivo encaminhamento aos interessados.





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Art. 11. Posteriormente a realização da Audiência Pública, será lavrada a correspondente Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Art. 12. O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência Pública serão anexados ao processo.

Art. 13. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora.

NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2024.

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes/SC –
CONCIDADENAVE

